



**GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VID**  
Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe.

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 22 junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS E MÁXIMOS DE VAZÕES PARA ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA 2022 PELO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE.

O **COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE CSBHAIJ**, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Decreto Estadual nº 26.603 de 14 de maio de 2002 que cria o CSBHAIJ, a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Decreto Estadual nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 que estabelece diretrizes para formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual nº 32.470 de 22/12/2017 que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados.

**CONSIDERANDO** as informações técnicas apresentadas pela Gerência Regional da Cogerh de Iguatu sobre a situação dos açudes isolados que obtiveram recarga hídrica considerável na quadra chuvosa de 2022 e que poderão alocar suas reservas hídricas sem comprometer o abastecimento das sedes municipais e distritos.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar na 74ª Reunião Ordinária os Parâmetros de vazões, mínimos e máximos, para Alocação Negociada dos Açudes Isolados que seguem:

**I-Arneiroz II** – vazão de 50 a 400 L/s que complementa a barragem Caldeirões com provável sangria e liberação de 1.100 L/s, iniciando 01/09 e término em 01/11/22, possibilitando descargas para Boqueirão, quando necessário.

**II-Canoas** – vazão de 0 a 150 L/s com perenização de até 25 km com provável escoamento até a ponte da divisa Assaré–Antonina com perenização constante, mas volume variável no decorrer da



## GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VID

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe.

operação e o início será definido na reunião de alocação;

**III** – Faé – vazão de 0 a 100 L/s possibilita uma descarga de no máximo 30 dias com 570 L/s até a barragem de Quixelô para recarga dos poços do Saae, se chegar antes de 30 dias, a operação será encerrada, o início da liberação será definido pela Comissão Gestora;

**IV** – Muquém – vazão de 200 a 380 L/s que permite uma descarga que possa chegar até Barro Alto, distante 35 km com descarga de 600 L/s, durante 90 dias, caso chegue antes, será encerrada.

**V** - Roberto Costa (Trussu) – vazão de 0 a 250 L/s – possibilita descarga de 600 L/s durante 90 dias.

**Art.2º** Os Açudes Benguê e Mamoeiro, não serão alocados para não comprometer o abastecimento das sedes de Aiuaba e de Antonina do Norte

**Art. 3º** As Comissões Gestoras dos respectivos sistemas hídricos supramencionados definirão a vazão média e ajustarão a Alocação Negociada de Água em reuniões presenciais.

**Art.4º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, e será válida até o final da operação dos reservatórios, em 31 de janeiro de 2023.

Rosângela Maria Lucas Teixeira

Presidente do CSBH Alto Jaguaribe